



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2012

PROCESSO N.º 362/2011  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2012  
VALIDADE: 12(doze) meses

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 05.426.574/0001-40, situada na Avenida FAB, 1374, Centro, Macapá/AP, representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal ANSELMO GONÇALVES DA SILVA, CPF/MF nº 355.901.651-72, RG nº 812.586-SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/07, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2012, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada ao valor total estimado, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO -

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação futura da empresa C. L. Maués-EPP, para fornecimento de água mineral, especificados e quantificados de acordo com o termo de referência (anexo I) do edital do Pregão n.º 01/2012, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta ata encontram-se indicados no quadro abaixo, tendo em vista a classificação obtida no certame licitatório pela empresa **C. L. MAUÉS-EPP, CNPJ (MF) nº 23.085.871/0001-50, com endereço na Rua São José, nº 2553, Bairro Centro- Macapá/AP, CEP: 68900-110 representante legal Sra. Carmem Lúcia Cunha Maués, portador do RG nº 045.662-SSP-AP e CPF nº 088.999.752-72, telefones para contato (096)3222-6438, FAX-3222-6747, e-mail: [carmem@tvsom.com.br](mailto:carmem@tvsom.com.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Item	Classif.	Especificação	Unid	Quant. Reg.	VI. Unit. (R\$)	Valor Total
001	1º	Água mineral natural (não adicionada de sais/não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafa plástica tipo granada de 300 ml, com lacre de segurança na tampa, caixa com 24 unidades	Cx	600	15,60	9.360,00
002	1º	Água mineral natural (não adicionada de sais/não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafão plástico policarbonato transparente de 20 litros retornável, com lacre de segurança na tampa	Un	1.200	8,40	10.08,00
						19.440,00

#### 5. DA SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS

5.1 - As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão processados mediante emissão de solicitação de fornecimento, conforme anexo I desta ata de registro de preços.

5.2 - Havendo a necessidade da solicitação dos materiais, a critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, obedecida a ordem de classificação, os licitantes vencedores, cujos preços tenham sido registrados na ata de registro de preços, deverão retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

5.3 - O sistema de registro de preços não obriga a Justiça Federal a solicitar os materiais, nem mesmo nas quantidades indicadas no termo de referência (anexo I), podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5 - A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n. 3931/01.

#### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local de entrega será o almoxarifado da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Avenida Fab, 1374, Centro, Macapá/AP.

6.2 - O licitante deverá proceder à entrega dos materiais, objeto da licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

6.3 - O recebimento do material será feito em duas etapas, conforme abaixo:

Arp 01-12-água mineral-c.l.maues

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

6.5 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

7.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

7.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

7.2 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional, conforme disposto no item 6.3. II.

7.3 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

7.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

7.5 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - Gerenciar a presente ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2 - Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata,

8.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

8.6 - Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ata, conforme item 5.5.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1 - Entregar os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no termo de referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico n. 01/2012.

9.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ata.

9.3 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata.

9.4 - Manter, durante o prazo de vigência da presente ata, todas as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão Eletrônico 01/2012.

9.5 - Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no edital do Pregão Eletrônico n. 01/2012, conforme o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

9.6 - Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da entrega de produtos a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a presente ata, conforme item 5.5.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.5 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.6 - A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

10.8 - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

10.9 - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

10.10 - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

10.11 - Nos casos de produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

10.12 - Nos casos de produtos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

10.13 - Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.14 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.15 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

10.16 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo - desta Seccional, no horário de 09h00 as 18h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

## 11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1 - Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente ata;
- b) Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2 - O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## 13 - DA PUBLICIDADE

13.1 - Os preços dos detentores da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades como também as possíveis alterações da presente ata, serão publicados no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto 3.931/01.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

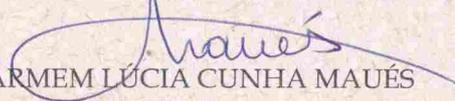
14.1. Integram esta ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2012, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2012.

  
ANSELMO GONÇALVES DA SILVA  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Justiça Federal Seção Judiciária do Amapá

  
CARMEM LÚCIA CUNHA MAUÉS  
Titular  
C. L. Maués Me